

6 – O apoio logístico a administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho será assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

13 de fevereiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207624899

Despacho n.º 2935/2014

Considerando que, através do Despacho n.º 9458/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, procedi à delegação no então Secretário de Estado do Tesouro, licenciado Joaquim Pais Jorge, das minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes aos serviços, organismos e entidades indicados, onde se integra a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com faculdade de subdelegação nos respetivos Dirigentes;

Considerando que as referidas competências relativas à Direção-Geral do Tesouro e Finanças não foram oportunamente objeto de subdelegação pelo então Secretário de Estado do Tesouro na Diretora-Geral do Tesouro e Finanças;

Considerando a necessidade de acautelar a ratificação dos atos praticados pela referida Dirigente, ou por quem a tenha substituído nas respetivas ausências e impedimentos, no âmbito das competências que foram objeto de delegação através do Despacho acima mencionado; Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º, nos números 2 e 4 do artigo 8.º e no artigo 11.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterada pelo Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, 119/2013, de 21 de agosto e 20/2014 de 10 de fevereiro, e de harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, determino o seguinte:

Ratifico os atos praticados pela Diretora-Geral do Tesouro e Finanças ou por quem a tenha substituído nas suas ausências ou impedimentos, no período de 2 de julho a 2 de setembro de 2013, no âmbito das competências que foram objeto de delegação no Secretário de Estado do Tesouro, através do Despacho n.º 9458/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013.

14 de fevereiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207624055

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 2936/2014

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 11.º, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o mestre Luís João dos Santos Pacheco Villas-Boas Pires para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º daquele Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de fevereiro de 2014.

13 de fevereiro de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

Nota curricular

Luís Villas-Boas Pires, natural de Sintra, nascido em 4 de dezembro de 1978.

Formação académica:

- Mestrado (FIFA Master) pela International Centre for Sports Studies (2012-2013)
- Curso complementar de direito do desporto pela Universidade Nova de Lisboa (2012)
- Licenciatura pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (1995-2001)

Experiência profissional:

- Advogado no departamento Societário, M&A e Mercado de Capitais desde o estágio até ao nível de associado sénior na Garrigues Portugal (2001-2012)
- Advogado associado e representante português na Garrigues UK (2008-2010)

207620978

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2937/2014

1 – Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 25/2006, de 8 de fevereiro, e 29-A/2011, de 1 de março, e pela Lei n.º 83/2013, de 9 de dezembro, e do artigo 144.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, aprovo os seguintes formulários:

a) Modelo n.º 25-RFI – pedido de reembolso do imposto português indevidamente retido no vencimento do cupão ou no reembolso, de valores mobiliários representativos de dívida abrangidos pelo regime especial de tributação (artigo 9.º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro);

b) Modelo n.º 26-RFI – pedido de reembolso do imposto português sobre os juros contáveis à data da transferência de valores mobiliários representativos de dívida, abrangidos pelo regime especial de tributação de uma conta não sujeita a retenção para uma conta sujeita a retenção (artigo 13.º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro).

2 – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 83/2013, de 9 de dezembro, relativamente aos valores mobiliários emitidos até 31 de dezembro de 2013, os presentes formulários aplicam-se apenas aos rendimentos obtidos posteriormente à data do primeiro vencimento que ocorra após aquela data.

12 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*.

REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - AT DSRI - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RELACIONOS INTERNACIONAIS Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1000 - 013 LISBOA - PORTUGAL Tel: 351 21 3834200 Fax: 351 21 3834414		RELAÇÃO INTERNACIONAL MOD. 25-RFI			
<p>PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS INDEVIDAMENTE RETIDO NO VENCIMENTO DO CUPÃO OU DO REEMBOLSO, DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA ABRANGIDOS PELO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO (Art.º 9º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de Novembro)</p> <p>CLAIM FOR REFUND OF PORTUGUESE TAX UNDULY WITHHELD ON THE COUPON DATE OR REDEMPTION DATE, OF DEBT SECURITIES COVERED BY THE SPECIAL TAX REGIME (Article 9 of the Special Tax Regime regarding income from debt securities, approved by the Decree-Law no. 193/2005, 7 of November)</p>							
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS <i>IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME</i>							
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL TAX IDENTIFICATION NUMBER					
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) FISCAL RESIDENCE (street, number and floor)		NIF PORTUGUÊS PORTUGUESE TAX IDENTIFICATION NUMBER					
CÓDIGO POSTAL ZIP CODE	LOCALIDADE CITY	PAÍS COUNTRY					
II IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS <i>DESCRIPTION OF DEBT SECURITIES</i>							
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA ENTIDADE EMITENTE TAX IDENTIFICATION NUMBER OF THE ISSUER	CÓDIGO ISIN ISIN CODE	NÚMERO DE TÍTULOS NUMBER OF SECURITIES	DATA DA AQUISIÇÃO ACQUISITION DATE	DATA DO VENCIMENTO DO CUPÃO OU DO REEMBOLSO COUPON DATE OR REDEMPTION DATE	CÓDIGO MOEDA CURRENCY CODE	VALOR DOS JUROS / RENDIMENTO TOTAL INTEREST / INCOME	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD
III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO <i>STATEMENT OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY</i>							
DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DETEVE OS TÍTULOS IDENTIFICADOS NO QUADRO II DURANTE O PERÍODO AÍ REFERIDO WE DECLARE THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN SECTION I HELD THE SECURITIES IDENTIFIED IN SECTION II DURING THE PERIOD REFERRED THEREIN							
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL TAX IDENTIFICATION NUMBER					
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) FISCAL RESIDENCE (street, number and floor)		DATA DATE					
CÓDIGO POSTAL ZIP CODE	LOCALIDADE CITY	PAÍS COUNTRY					
Assinatura Autorizada: Authorized signatory: Nome: Name:		Assinatura: Signature:					
IV IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGISTRADORA DIRETA OU DO REPRESENTANTE <i>IDENTIFICATION OF THE DIRECT REGISTRAR OF THE SECURITIES OR THE REPRESENTATIVE</i>							
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL TAX IDENTIFICATION NUMBER					
V ANEXOS <i>ATTACHMENTS</i>							